

QUADRO DE
CARGOS E FUNÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE
BOTUVERÁ
E
PLANO DE CARREIRA
DOS SERVIDORES

2009

ÍNDICE

MATÉRIAS	ARTIGOS
TÍTULO I - Disposições preliminares	1º e 2º
TÍTULO II - Do quadro dos cargos de provimento efetivo	
SEÇÃO I - Das categorias funcionais	3º
SEÇÃO II - Das especificações das categorias funcionais	4º a 6º
SEÇÃO III - Do recrutamento de servidores	7º e 8º
SEÇÃO IV - Do treinamento	9º e 10
SEÇÃO V - Da promoção	11 a 18
CAPÍTULO III - Do quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas	19 a 23
CAPÍTULO IV - Das tabelas de pagamento dos cargos e funções gratificadas	24
CAPÍTULO V - Disposições gerais e transitórias	25 a 32

LEI Nº 1.073/2009

Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

ZENOR FRANCISCO SGROTT, Prefeito Municipal de Botuverá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O serviço público centralizado no Poder Executivo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

- I** - quadro dos cargos de provimento efetivo;
- II** - quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

II - Categoria funcional, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões e classes;

III - Carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;

IV - Padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;

V - Classe, a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;

VI - Promoção, a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I
DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 3º - O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão Vencimento
AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	20	901,44
AGENTE CONTROLE DE DOENÇAS PARASITÁRIAS E OUTRAS	2	901,44
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	1.660,00
ASSISTENTE SOCIAL	1	1.445,82
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15	1.000,00
AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2	901,44
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	1.115,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	700,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	10	777,00
BACHAREL EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	1	3.000,00
BIBLIOTECÁRIO	1	1.100,00
BIOQUÍMICO	1	3.000,00
CARPINTEIRO	3	912,00
CONTADOR	1	3.100,00
ELETRECISTA	2	1.219,00
ENCANADOR	2	1.219,00
ENCARREGADO HORTO FLORESTAL E SECADOR DE CEREAIS	1	1.219,00
ENFERMEIRO(A)	6	2.678,64
ENGENHEIRO AGRONOMO	1	3.000,00
ENGENHEIRO CIVIL	2	3.000,00
ENGENHEIRO FLORESTAL	1	3.000,00
FARMACÊUTICO	1	1.515,00
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	1	1.200,00

FISCAL DE TRIBUTOS	2	1.200,00
FISIOTERAPEUTA	1	2.500,00
FONOAUDIOLOGO(A)	1	2.500,00
JARDINEIRO	3	777,00
MECÂNICO	2	1.200,00
MÉDICO – CLÍNICO GERAL	5	6.950,00
MÉDICO – PEDIATRA	1	6.950,00
MÉDICO – PSF	1	6.950,00
MÉDICO – VETERINÁRIO	1	1.719,00
MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	7	600,00
MONITOR TURISMO	10	800,90
MOTORISTA	25	968,24
NUTRICIONISTA	1	1.600,00
ODONTÓLOGO	3	5.040,00
OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS	15	968,64
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	2	1.200,00
OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA	2	1.169,00
PEDREIRO	5	1.219,96
PSICÓLOGO	2	2.000,00
PSICOPEDAGOGO	1	1.445,00
RECEPCIONISTA	3	777,00
SERVENTE DE OBRAS	20	777,00
SERVENTE ESCOLAR	20	700,00
SERVIÇAL DE LOCALIDADE	15	602,00
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1	1.445,00
TECNICO EM ENFERMAGEM	15	1.115,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1	1.445,00
TECNICO EM TURISMO	1	1.445,00
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	1.040,00
TÉCNICO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1	1.040,00
TESOUREIRO	1	1.720,00
VIGIA	5	762,00

SEÇÃO II

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 4º - Especificações das categorias funcionais, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram

Art. 5º - A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

I - denominação da categoria funcional;

II - padrão de vencimento;

III - descrição sintética e analítica das atribuições;

IV - condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras específicas; e

V - requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo.

Art. 6º - As especificações das categorias funcionais e dos cargos em comissão e funções gratificadas de assessoramento, criados pela presente Lei são as que constituem os anexos I e II, que são partes integrantes desta Lei.

SEÇÃO III

DO RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

Art. 7º - O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos da lei.

Art. 8º - O servidor que por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe A da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

SEÇÃO IV

DO TREINAMENTO

Art. 9º - A Administração Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Art. 10 - O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo as necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão ou entidade especializada.

§1º Ao servidor efetivo que for realizar a primeira graduação, pós-graduação (especialização) quando esta não esta não for exigência do cargos, será concedido bolsa de estudos de 50% do valor da mensalidade.

§2º Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar por decreto a concessão da bolsa de estudos prevista no §1º do presente artigo.

SEÇÃO V

DA PROMOÇÃO

Art. 11 - A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art. 12 - Cada categoria funcional terá cinco classes, designadas pelas letras A, B, C, D e E sendo esta última a final de carreira.

Art. 13 - Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe A e a ela retorna quando vago.

Art. 14 - As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao de merecimento.

Art. 15 - O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de:

I – três anos para a classe “**B**”,

II - três anos para a classe “**C**”;

III - três anos para a classe “D”, e

IV – três anos para a classe “E”.

Parágrafo Único: O Servidor que concluir os cursos nas hipóteses abaixo será imediatamente avançado para a Classe seguinte a que se encontrar. Os documentos comprobatórios

- a) Provido em Cargo cuja formação exigida seja curso superior que concluir Curso de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado mediante a apresentação do certificado de conclusão do curso com o título sendo ainda exigido que o referido curso ou instituição seja reconhecido pelos órgãos competentes.
- b) Provido em Cargo de Ensino Médio que concluir qualquer curso técnico, profissionalizante ou superior mediante comprovação através de certificado de conclusão ou equivalente;
- c) Provido em Cargo de Ensino Fundamental que concluir o ensino médio ou superior mediante comprovação através de certificado de conclusão ou equivalente;

Art. 16 - Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§ 1º - Em princípio, todo servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 2º - Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:

I - somar duas penalidades de advertência;

II - sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;

III - completar três faltas injustificadas ao serviço;

IV - somar dez atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada.

§ 3º - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins do exigido para promoção.

Art. 17 - Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

I - as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;

II - as licenças para tratamento de saúde no que excederem de noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço;

III - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família.

Art. 18 - A promoção terá vigência a partir do mês seguinte aquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 19 - É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

Cargos e Funções Gratificadas

CARGO	NÍVEL	Nº CARGOS/FG	VENCIMENTOS
AGENTE CONTROLE INTERNO	CC-4	1	1.500,00
ASSESSOR IMPRENSA	CC-5	1	1.800,00
ASSESSOR DE INFORMÁTICA	CC-3	1	1.200,00
ASSESSOR JURÍDICO	CC-7	1	3.180,00
ASSESSOR PLANEJAMENTO	CC-7	1	3.180,00
CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CC-6	1	2.360,00
CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-6	1	2.360,00
CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE	CC-6	1	2.360,00
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E OBRAS	CC-7	1	3.180,00
CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO	FG-1	1	300,00
CHEFE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	FG-1	1	300,00
CHEFE DE GABINETE	CC-7	1	3.180,00

CHEFE DE RECURSOS HUMANOS	FG-1	1	300,00
CHEFE DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES	CC-6	1	2.360,00
CHEFE UMC – UNIDADE MUNICIPAL CADASTRAMENTO	FG-1	1	300,00
CHEFE DE FINANÇAS	FG-1	1	300,00
COORDENADOR DA CASA CIDADANIA E ATENDIMENTO GERAL	CC-7	1	3.180,00
DIREÇÃO TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE	FG-6	1	1.000,00
ENCARREGADO DA UNIDADE SANITÁRIA	FG-5	1	700,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CC-7	1	3.180,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CC-7		3.180,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	CC-7		3.180,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CC-7	1	3.180,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7	1	3.180,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CC-7	1	3.180,00

Art. 20 – Os cargos em comissão serão providos preferencialmente por servidor efetivo.

Parágrafo Único - O cargo de Secretário Municipal terá subsídios fixados pela Câmara Municipal, em lei específica.

Art. 21 - O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do Município, ou posto à disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Art. 22 - As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas de chefia ou direção são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Art. 23 - A carga horária para os cargos em comissão será de 40 horas semanais.

CAPÍTULO IV

DAS TABELAS DE PAGAMENTO DOS CARGOS CONFORME A CLASSE

Art. 24 - Os vencimentos dos cargos efetivos serão acrescidos conforme a classe, dos seguintes percentuais:

a) Da progressão em classes:

PADRÃO	COEFICIENTE	SEGUNDO	A	CLASSE
	B	C	D	E
	2%	1%	1%	0,5%

b) Cargos em Comissão:

Descrição	Vencimento em R\$
CC1	700,00
CC2	900,00
CC3	1.200,00
CC4	1.500,00
CC5	1.800,00
CC6	2.360,00
CC7	3.180,00

c) Funções Gratificadas:

Descrição	Valor em R\$
FG-1	300,00
FG-2	425,00
FG-3	500,00
FG-4	600,00
FG-5	700,00
FG-6	1.000,00

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 - Ficam extintos todos os cargos, empregos públicos e funções gratificadas existentes na administração centralizada do Executivo Municipal anteriores à vigência desta Lei.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto neste artigo os cargos relacionados no art. 26, desta lei e os do magistério municipal, que terão quadro específico.

Art. 26 - São declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos, no momento em que vagarem, os seguintes cargos de provimento efetivo:

Cargo	Vagas	Vencimento
Auxiliar de Enfermagem	1	1.115,00
Serviçal de Localidade	15	602,00

Parágrafo único - Fica assegurado aos ocupantes destes cargos o direito à promoção nos termos da lei.

Art. 27 - Os atuais servidores concursados do Município, ocupantes dos cargos ou empregos públicos extintos pelo art. 25, serão enquadrados em cargos das categorias funcionais criadas por esta Lei, na forma do Anexo III, observadas as seguintes normas:

I - enquadramento em uma das classes da categoria funcional, segundo o tempo de serviço prestado ao Município até a data de vigência desta Lei, conforme segue:

- a)** na classe A, os que contem até três anos;
- b)** na classe B, os que contem mais de três até seis anos;
- c)** na classe C, os que contem mais de seis até doze anos;
- d)** na classe D, os que contem mais de doze anos até quinze anos; e
- e)** na classe E, os que contem mais de quinze anos.

Art. 28 - Os concursos realizados ou em andamento na data de vigência desta Lei, para provimento em cargos ou empregos ora extintos por esta lei, terão validade para efeitos de aproveitamento do candidato em cargos da categoria funcional de idêntica denominação, ou se transformados, nos resultantes da transformação.

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer banco de horas para os servidores públicos.

§1º O banco de horas será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º De acordo com a conveniência, os limites fiscais e a necessidade do Município, o Poder Executivo Municipal poderá reduzir ou aumentar a carga horária semanal de trabalho dos cargos previstos nesta lei, sendo que os vencimentos acompanharão a respectiva proporção da alteração realizada.

Art. 30 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 31 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 32 - Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro do mês seguinte ao de sua publicação.

Botuverá(SC), 16 de dezembro de 2009.

ZENOR FRANCISCO SGROTT
Prefeito Municipal

A N E X O I

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 901,44 (Novescentos um reais e quarenta e quatro centacos)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos administrativos em auxílio ao Assistente Administrativo, com trabalhos datilográficos, de digitação e preenchimentos de formulários e documentos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais em Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito.

b) Descrição Analítica: Auxiliar o Assistente Administrativo, os Secretários e demais superiores a Redigir, datilografar e digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos as áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquina calculadora, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; auxiliar no arquivo de documentos e demais materiais, conforme necessidade da Secretaria e da municipalidade, executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE CONTROLE DE DOENÇAS PARASITÁRIAS E OUTRAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 901,44 (Novescentos um reais e quarenta e quatro centavos)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos administrativos e de campo com objetivo de identificar e auxiliar no controle de doenças parasitárias e outras que possam ocorrer em virtude de pandemias e epidemias nos limites territoriais do município.

b) Descrição Analítica: Preencher formulário, redigir, datilografar e digitar expedientes administrativos exigidos pelos órgãos fiscalizadores municipais e instâncias superiores. Encaminhar dados técnicos coletados através de trabalhos de campo de prevenção, análise e de tratamento de doenças parasitárias e outras decorrentes de epidemias e pandemias que possam ocorrer nos limites territoriais do município. Atuar na área preventiva e em campanhas de prevenção e de cura de doenças parasitárias. Realizar orientação para a população em geral. Atuar em forma de cooperação com outros agentes, capacitar agricultores e demais cidadãos do município no controle e prevenção de doenças parasitárias e de outras que possam ocorrer.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 1.660,00 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos administrativos, datilográficos, e de digitação, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais em Secretarias de Escolas, Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito.

b) Descrição Analítica: Redigir, datilografar e digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos as áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquina calculadora, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 1.445,82 (Hum mil quatrocentos quarenta cinco reais e oitenta e dois centavos)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer trabalhos de assistência social junto a famílias e pessoas carentes do município, fiscalização, elaboração de pareceres, acompanhamentos específicos, elaboração de projetos e demais disposições legais compreendidas na competência do município;

b) Descrição Analítica: Exercer trabalhos, elaborar programas de assistência social, levantar e cadastrar dados sobre as necessidades das famílias do município. Em casos específicos, realizar acompanhamento de informações prestadas, elaborar pareceres na área. Participar e elaborar projetos junto ao Conselho Municipal e Estadual de Assistência social, apresentar esclarecimentos a autoridades e setores da sociedade organizada, em trabalhos desenvolvidos pelo município. Auxiliar na elaboração das políticas públicas de assistência social. Aplicar e promover trabalhos de acordo com o SUAS. Atuar de forma conjunta e em determinação do Conselho Municipal de Assistência Social. Auxiliar na elaboração do Programa Municipal de Assistência Social. Auxiliar os órgãos de instância superiores no controle e fiscalização na área de assistência social. Executar demais tarefas afins ao serviço de assistência social.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino superior completo no curso de Serviço Social.

c) Inscrição no Conselho de Serviço Social

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos administrativos e realizar procedimento de auxílio aos agentes administrativos do município.

b) Descrição Analítica: Redigir, datilografar e digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; realizar e cálculos relativos as áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquina calculadora, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar controle de materiais, executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso Técnico

c) Inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 901,44 (Novescentos um reais e quarenta e quatro centavos)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos administrativos e realizar procedimento de auxílio ao profissional de odontologia no atendimento da população do município.

b) Descrição Analítica: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; Sob supervisão do cirurgião dentista ou do Técnico de Higiene Dental, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidênciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; Instrumentalizar o cirurgião dentista ou Técnico de Higiene Dental durante a realização de procedimentos clínicos(trabalho a quatro mão); Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal. Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas, manter em ordem arquivo e fichário, controlar o movimento diário/mensal, revelar e montar radiografias intra-orais, preparar o paciente para o atendimento, manipular materiais de uso odontológico, selecionar moldeiras, confeccionar modelos em gesso, aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental, proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico. Participar de programas de educação continuada. Cumprir normas e regulamentos da Secretaria de Saúde do Município. Desempenhar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

d) Instrução: Curso Técnico

e) Inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1.115,00 (Um Mil Cento Quinze Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar atendimento de auxílio nos serviços de enfermagem realizados na saúde pública.

b) Descrição Analítica: Promover a higiene e conforto dos pacientes; Fazer encaminhamentos e pedidos de materiais para exames; relatar as intercorrências e observações dos pacientes; aferir sinais vitais; medir e registrar diureses e drenagens; executar procedimentos de admissão, alta, cuidados pós-morte e transferência; ministrar alimentação quando necessário; promover mudança de decúbito; executar ações assistenciais de enfermagem correlatas com as funções de auxiliar de enfermagem; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições. Fazer curativos e aplicar injeções. Realizar atividades de auxílio de acordo com a Política Municipal de Saúde. Auxiliar o Conselho Municipal de Saúde quando solicitado. Realizar tarefas do Programa de Saúde da Família. Participar de campanhas elaboradas pelo município na área de saúde pública.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental completo e Curso Técnico de Auxiliar de Enfermagem.

c) Inscrição no órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 700,00 (Setecentos Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer trabalhos de limpeza, coleta de lixo nos diversos nos setores administrativos do município. Executar limpeza em órgãos públicos.

b) Descrição Analítica: Exercer trabalhos de limpeza em prédios e setores públicos do município, realizar a devida coleta do lixo produzido nos diversos setores administrativos da municipalidade. Organização e utilizar corretamente os materiais de consumo e permanentes da copa, cozinhas, e setores de alimentação. Demais atribuições relacionadas a limpeza, higiene e alimentação. Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: 4º ano completo do Ensino Fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 777,00 (Setecentos Setenta e Sete Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Auxiliar e coordenar nos trabalhos de limpeza, coleta de lixo nos diversos nos setores administrativos do município. Coordenar e executar limpeza em órgãos públicos.

b) Descrição Analítica: Coordenar e exercer trabalhos de limpeza em prédios e setores públicos do município, coordenar e realizar a devida coleta do lixo produzido nos diversos setores administrativos da municipalidade. Fazer listas de compras e encaminhar ao setor competente dos materiais de consumo e permanentes da copa, cozinhas, e setores de alimentação. Demais atribuições relacionadas a limpeza, higiene e alimentação. Coordenar e auxiliar no serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: BACHAREL EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer trabalhos nos setores de informática do município, acompanhamento de desempenho de programas de computador terceirizados. Desenvolvimento de programas de computador de necessidade do município. Acompanhamento técnico dos sistemas e elaboração de pareceres;

b) Descrição Analítica: Organizar e exercer trabalhos nos setores de informática do município, acompanhamento de desempenho de programas de computador elaborado por terceiros, e utilizados pelo município. Desenvolver programas de computador de acordo com as necessidades do município. Gerenciamento dos diversos bancos de dados do município, elaborar sistemas de segurança, backups, e de transmissão de dados. Acompanhamento tecnológico e efetuar as devidas alterações nos sistemas do município. Elaborar pareceres na área de informática. Auxiliar na correta utilização de programas de computador de outros órgãos governamentais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino superior completo nos cursos de Ciências da Computação, Sistemas de Informação e Engenharia da Computação.

CATEGORIA FUNCIONAL: BIBLIOTECÁRIO(A)

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Organizar, catalogar, verificar livros das bibliotecas nas escolas do município.

b) Descrição Analítica: Executar trabalhos de organização, catalogação e verificação de livros nas bibliotecas instaladas em escolas do município. Zelar pela boa conservação de livros e periódicos arquivados nas bibliotecas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Atendimento ao público e a alunos;

c) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos.

d) Instrução: Ensino Superior Completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: BIOQUIMICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3.000,00 (Três Mil Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realização e análises de exames patológicos para pacientes da rede pública de saúde.

b) Descrição Analítica: Exercer atribuições relacionadas a análise bioquímica de materiais, exames humanos e de demais substâncias. Realizar exames de análise físicos químicos, inclusive no campo da citologia, toxicologia, hemoterapia e biologia molecular. Auxiliar no controle e identificação de doenças contagiosas, de acordo com a Política Municipal de Saúde. Prestar esclarecimentos a população da rede pública de saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino superior completo em farmácia com especialização em análises clínicas

c) Registro no Conselho Regional de Farmácia

CATEGORIA FUNCIONAL: CARPINTEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 912,00 (Novescentos doze reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos de carpintaria em geral. Auxiliar em obras públicas executadas de forma direta pelo município.

b) Descrição Analítica: confeccionar peças com o auxílio de ferramentas adequadas; instalar esquadrias e outras peças de madeira ou metal, como janelas, básculas e fechaduras; reparar elementos de madeira; colocar ou substituir ferragens em móveis; confeccionar e montar formas de concretagem, peças empregadas em obras; executar peças em carpintaria como forros, palanques e engradamentos; realizar acabamentos em móveis; operar máquinas de carpintaria; construir e reconstruir pontes e pontilhes de madeira; zelar pela conservação dos equipamentos e ferramentas do trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Auxiliar em obras públicas executadas de forma direta pelo município.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos;

b) Instrução: 4º ano completo do Ensino Fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar serviços contábeis e interpretar legislação referente a contabilidade pública.

b) Descrição Analítica: Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar “slips” de caixa; escriturar, mecânica e manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas, conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos a despesa; interpretar legislação referente a contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos as atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária de 40 horas semanais.

Requisitos para provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de Contador, com o devido registro no órgão de classe;

c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENCARREGADO HORTO FLORESTAL E SECADOR DE CEREAIS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1.219,00 (Um Mil Duzentos e Dezenove Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Organizar e Executar serviços que envolvam atividades do Horto Florestal e Secador de Cereais.

b) Descrição Analítica: Organizar e Gerenciar as atividades junto ao Horto Florestal no cultivo e distribuição de mudas de plantas. Organizar e Gerenciar as atividades para prestação de serviço público para secar grãos das atividades agrícolas do município. Operar máquinas e equipamentos específicos no auxílio dos serviços. Organizar arquivos e documentos relacionados as atividades do Horto Florestal e do Secador de Cereais. Zelar pelo patrimônio público, mais especificamente pela estrutura destinada aos serviços de Horto Floresta e Secador de Cereais.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária de 40 horas semanais.

Requisitos para provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 4º ano completo do Ensino Fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO**PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 2.678,00 (Dois Mil Seiscentos Setenta e Oito Reais)****ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Direção dos serviços de enfermagem nos órgãos e unidades de saúde pública. Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e prestar primeiros socorros.

b) Descrição Analítica: Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas à comunidade na área de saúde e programas sociais. Coordenar e auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social. Elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade. Orientar grupos específicos de pessoas face a problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros. Participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação. Elaborar mapas, boletins e similares. Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Ministrando cursos de primeiros socorros. Supervisionar as atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação. Executar outras atividades compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as especificadas, conforme as necessidades do Município e determinação superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino superior completo nos cursos de Enfermagem

c) Inscrição no COREN

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atividades técnicas de grande complexidade e responsabilidade. Executar cálculos e outras atividades no ramo da engenharia em geral.

b) Descrição Analítica: Executar, supervisionar, planejar e coordenar no campo de engenharia civil, especialmente no de engenharia sanitária. Elaborar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar a execução de obras de saneamento básico; construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do serviço. Desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção. Prestar assistência técnicogerencial aos serviços de água e esgoto. Estabelecer normas para a manutenção preventiva de veículos, máquinas e equipamentos. Emitir laudos e pareceres. Fornecer dados estatísticos de sua especialidade. Elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidades econômicas e técnicas. Executar outras tarefas correlatas. Emitir documentos de Responsabilidade técnica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais.
- b) Sujeito ao Trabalho externo e ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino superior completo nos cursos de Engenharia
- c) Inscrição no órgão de classe;

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar

serviços técnicos de agronomia.

b) Descrição Analítica: Elabora, analisa, orienta e aprova projetos agrícolas. Realiza estudos de viabilidades técnicas. Elabora estudos, conduz e realiza trabalhos técnicos. Pesquisa novas técnicas, materiais e procedimentos. Presta, assistência técnica aos produtores rurais. Promove e executa a extensão rural, produção e hortifrutigranjeiros e produção/animal, produção de mudas e sementes aos pequenos produtores; realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de plano diretor do município; examinar projetos e proceder vistorias de construções e obras rurais; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo e uso de uniforme;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino superior completo nos cursos de Engenharia Agrônoma
- c) Inscrição no órgão de classe;

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO FLORESTAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de engenharia florestal. Observar a aplicação da legislação ambiental.

b) Descrição Analítica: Desempenhar atividades relativas ao planejamento, coordenação, supervisão, fiscalização e execução de programas, projetos, obras e serviços técnicos de engenharia no campo da silvicultura para fins florestais, bem como executar outras atividades de interesse do Município, da política municipal, estadual e Federal do Meio Ambiente que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo e uso de uniforme;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino superior completo nos cursos de Engenharia Florestal
- c) Inscrição no órgão de classe;

CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRECISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 1.219,00 (Mil Duzentos Dezenove Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar serviços de instalações de circuitos elétricos conforme orientação técnica em obras e prédios públicos, auxiliando inclusive na manutenção dos sistemas elétricos dos mesmos.

b) Descrição Analítica: executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos; colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros; instalar gambiarras nas ruas em épocas de festas; instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo e uso de uniforme;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino médio completo e curso técnico de eletricidade

CATEGORIA FUNCIONAL: ENCANADOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 1.219,00 (Mil Duzentos Dezenove Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar serviços de instalações de tubulações em redes de água do município, auxiliando inclusive na manutenção dos sistemas distribuição de água no município.

b) Descrição Analítica: Efetuar manutenção preventiva e corretiva da rede hidráulica, levantar e preparar materiais hidráulicos necessários para realização dos serviços, efetuar instalações ou modificações na rede, visando mantê-la em condições de uso.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo e uso de uniforme;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino médio completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1.515,00 (Um mil quinhentos e quinze reais)

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Realizar o controle, registro e distribuição de medicamentos e demais componentes da farmácia básica do município. Manipular materiais e medicamentos conforme orientação profissional.
- b) Descrição Analítica: Elaboração de laudos técnicos. Preencher formulários e livro de registros. Coordenar e organizar a farmácia básica do município. Controlar o prazo de validade dos medicamentos e substâncias que serão distribuídas a população em geral. Prestar informações solicitadas por autoridades e instâncias superiores no controle de substâncias e medicamentos. Auxiliar o programa de Saúde da Família no desempenho de suas funções. Prestar informações a população em geral.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária de 40 horas semanais.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão, com o devido registro no órgão de classe;

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE TRIBUTOS

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a fiscalização geral nas, indústria, comércio e transporte coletivo, e no pertinente a aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal;

b) Descrição Analítica: Exercer a fiscalização nas áreas da indústria, comércio e transporte coletivo, fazendo notificações; elaborar e coordenar processos administrativos decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto as leis tributárias municipais; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino superior completo nos cursos de Administração, Direito, Contabilidade ou Economia.

c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a fiscalização geral das áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, e no pertinente a aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência no plano diretor e demais legislações de obras e postura do município;

b) Descrição Analítica: Exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, sinalleiras e demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de demolições de prédios, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo

c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar procedimentos de fisioterapia para reabilitação de pacientes da rede pública de saúde. Auxiliar em campanhas educativas segundo a Política Municipal de Saúde.
- b) Descrição Analítica: Executar procedimentos de fisioterapia para reabilitação e prevenção de pacientes da rede pública de saúde.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária de 40 horas semanais.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão, com o devido registro no órgão de classe;
- c) sujeito a trabalho externo e uso de uniforme

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO(A)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência de fonoaudiologia. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município.

b) Descrição Analítica: Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, isortografia, disфония, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrando cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária de 40 horas semanais.

Requisitos para provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão, com o devido registro no órgão de classe;

c) Sujeito a trabalho externo e uso de uniforme

CATEGORIA FUNCIONAL: JARDINEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 777,00 (Setecentos Setenta Sete Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar serviços na manutenção de praças, parques e jardins, inclusive trabalho braçal.

b) Descrição Analítica: Realizar atividades especializadas de execução manutenção e recuperação de redes de jardinagem e outras, bens públicos, utilizando ferramentas e materiais apropriados, para auxiliar na construção ou reforma ou outras tarefas afins que lhe forem atribuídas por Superior hierárquico. Resguardar o bem público e zelar por sua manutenção.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária de 40 horas semanais.

Requisitos para provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 4º ano completo do Ensino Fundamental.

c) Sujeito a trabalho externo e uso de uniforme

CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas de desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores e máquinas pesadas.

b) Descrição Analítica: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas pesadas, demais máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo e Curso Técnico de Mecânico.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO - CLINICO GERAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6.950,00 (Seis Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médica e cirúrgica a população em geral e ao Programa de Saúde da Família. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

b) Descrição Analítica: Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrando cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores. Auxiliar e prestar serviços no Programa de Saúde da Família. Realizar orientações a população em geral na área da saúde.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária de 40 horas semanais.

Requisitos para provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão, com o devido registro no órgão de classe;

c) Outros: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO - PEDIATRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6.950,00 (Seis Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médica e cirúrgica a população em geral e ao Programa de Saúde da Família, na especialidade de pediatria.

b) Descrição Analítica: Atender as crianças que precisarem de consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrando cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores. Auxiliar e prestar serviços no Programa de Saúde da Família. Realizar orientações a população em geral na área da saúde.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária de 40 horas semanais.

Requisitos para provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão, com o devido registro no órgão de classe e habilitação na especialidade;

c) Outros: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO - PSF

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6.950,00 (Seis Mil Novescentos e Cinqüenta Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médica e cirúrgica a população em geral com ênfase no Programa de Saúde da Família.

b) Descrição Analítica: Atender as consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, e realizar trabalho de campo junto a população de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Saúde e do Programa de Saúde da Família. Efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrando cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores. Auxiliar e prestar serviços no Programa de Saúde da Família. Realizar orientações a população em geral na área da saúde.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária de 40 horas semanais.

Requisitos para provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão, com o devido registro no órgão de classe.

c) Outros: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1.719,00 (Um Mil Setecentos e Dezenove Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

b) Descrição Analítica: Analítica: Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar projetos agropecuários e ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos; Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade; Promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade e de acordo com programas e projetos dos demais entes governamentais, inclusive de inspeção sanitária animal.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: **Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, e uso de uniforme**

a) Idade: Mínima de 21 anos.

b) Instrução: Superior em Medicina Veterinária e inscrição no órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Zelar pela boa prestação de serviços de transporte escolar.

b) Descrição Analítica: Organizar alunos que utilizam o transporte escolar. Auxiliar crianças a entrar e sair do veículo com segurança. Verificar a correta utilização do transporte escolar pelos alunos. Realizar trabalhos de orientação, conforme determinação das autoridades superiores

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Uso de uniforme, viagens e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTONITOR TURISMO

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 800,94 (Oitocentos Reais e Noventa e Quatro Centavos)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar atividades práticas de guia de turismo junto aos pontos atrativos do município.

b) Descrição Analítica: Realizar atividades de condução, explicação e demonstração como guia dos pontos turísticos do município. Prestar auxílio para a população em geral e aos turistas. Zelar pelos pontos turísticos do município. Aplicar as normas ambientais, e outras que se fizerem necessárias a boa manutenção dos pontos turísticos. Demais ações determinadas pelas autoridades superiores.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Uso de uniforme, sujeito a plantões, equipamentos de segurança, viagens e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 968,24 (Novescentos Sessenta Oito Reais e Vinte Quatro Centavos)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, cargas e pacientes em ambulâncias; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins. Realizar o transporte de pacientes e o transporte escolar de alunos.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Uso de uniforme, sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental completo.

c) Habilitação de Motorista Categoria “E”.

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar atividades profissionais de Nutrição, e elaborar cardápios para a rede pública de saúde e de ensino.

- b) Descrição Analítica: Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Nutrição; elaborar o cardápio da merenda para as escolas públicas municipais; fornecer lista dos produtos e alimentos a serem utilizados no preparo da merenda escolar; prestar acompanhamento e orientações às cantineiras no preparo da merenda escolar; ministrar cursos e palestras aos professores, alunos e aos demais servidores das escolas públicas municipais e à população em geral; elaborar e executar projetos em sua área de atuação; orientar os setores de compra e licitação da Prefeitura na aquisição de alimentos; executar outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária de 40 horas semanais.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Sujeito a uso de uniforme e atendimento público
c) Instrução: Ensino Superior e registro no órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO(A)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5.040,00 (Cinco Mil e Quarenta Reais)

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Têm como atribuição prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas, creches e noutros locais públicos, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública.

Descrição Analítica: Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca. Manter registro dos pacientes examinados e tratados. fazer perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura. Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda. Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária de 40 horas semanais.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão com o respectivo registro no Conselho Regional de Odontologia;

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 968,64 (Novescentos Sessenta Oito Reais e Sessenta Quatro Centavos)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos.

b) Instrução: 4º ano completo do Ensino Fundamental.

c) Habilitação de Motorista Categoria “C”.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1.169,00 (Um Mil Cento Sessenta Nove Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquina rodoviária Trator Esteira.

b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados Trator Esteira. Abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos.

b) Instrução: 4º ano completo do Ensino Fundamental.

c) Habilitação de Motorista Categoria "C".

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquina rodoviária Motoniveladora.

b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados Motoniveladoras. Abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos.

b) Instrução: 4º ano completo do Ensino Fundamental.

c) Habilitação de Motorista Categoria “C”.

CATEGORIA FUNCIONAL: PSIPEDAGOGO(A)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1.445,00 (Um Mil Quatrocentos Quarenta e Cinco Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar procedimentos e orientação de psicopedagogia aos alunos da rede pública municipal de ensino.

b) Descrição Analítica: Planeja e coordenar o serviço de orientação educacional; Coordenar a orientação vocacional e o aconselhamento psicopedagógico do educando; Orientar os professores na identificação de acompanhamentos divergentes dos alunos, bem como de propostas alternadas de solução; ativar o processo de integração escola/família/comunidade; subsidiar os professores quanto a utilização de recursos psicopedagógicos; promover o aconselhamento psicopedagógico dos alunos, individual ou em grupo, aplicando os procedimentos adequados; participar na construção do projeto político pedagógico; participar do diagnóstico da escolar junto à comunidade escolar, identificando o contexto sócio-econômico e cultural em que o aluno vive; estimular a reflexão coletiva de valores morais e éticos, visando a construção da cidadania; buscar atualizar-se permanentemente; colocar na construção da auto-estima do aluno, visando a aprendizagem do mesmo, bem como a construção de sua identidade pessoal e social; influir para que o corpo diretivo e docente se comprometam com o atendimento a reais necessidades dos alunos; executar outras atividades compatíveis com sua função.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a atendimento ao público e trabalhos externos.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos.

b) Instrução: Superior Completo Com habilitação Específica.

CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1.219,96 (Mil Duzentos Dezenove Reais e Noventa e Seis centavos)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

b) Descrição Analítica: Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme, equipamentos de proteção individual e trabalho externo.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 50 anos;

b) Instrução: 4º ano completo do Ensino Fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Atuar na área do desenvolvimento emocional da pessoa. Auxiliar na entrevista e seleção de candidatos ao serviço público.
- b) **Descrição Analítica:** Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, realizar exames, avaliações e acompanhamento dos alunos da rede pública de ensino e da população em geral. Auxiliar na seleção de candidatos ao serviço público.
- c) **Condições de Trabalho:** Sujeito ao atendimento público, trabalhos externos e uso de uniforme.
 - a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

- a) **Idade:** Mínima de 18 anos;
- b) **Instrução:** Ensino superior completo, e registro no Conselho Regional de Psicologia.

CATEGORIA FUNCIONAL: RECEPCIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 777,00 (Setecentos Setenta Sete Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos administrativos de recepção e teleonia.

b) Descrição Analítica: Recepcionar e controlar visitantes. Encaminhar visitantes para os órgãos da administração pública. Responder perguntas gerais sobre o município ou direcionar as perguntas para outros servidores públicos qualificados a responder. Enviar e receber correspondências ou produtos. Processar a correspondência recebida tais como pacotes, telegramas, faxes e mensagens, organizá-los e distribuir para o destinatário. Executar arquivamento de documentos. Marcar reuniões. Controlar as chaves. Registrar informações. Utilizar o computador e impressoras da recepção. Utilizar pagers, intercomunicadores, rádios e sistema de alto-falantes, e máquinas de fotocópias. Utilizar a máquina copiadora. Utilizar o fax. Manter atualizado os livros de registros de correspondência e registro de fax. Efetuar telefonemas, atender telefone e transferir chamadas telefônicas. Ajudar visitantes a fazer ligações. Anotar recados de visitantes ou de chamadas telefônicas e enviá-los para os servidores. Saber usar o correio de voz. Manter em ordem e limpo o local da PABX. Registrar diariamente as ligações telefônicas realizadas. Reportar falhas do equipamento telefônico. Atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem do município sigilo profissional, relacionamento com colegas e superiores. Conhecer a tarifação dos serviços telefônicos. Saber utilizar os serviços das empresas concessionárias de atendimento público (informações, consertos, auxílio de telefonistas, etc).

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Uso de uniforme, e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE DE OBRAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 777,00 (Setecentos Setenta Sete Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais em geral.

b) Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos;

b) Instrução: 4º ano completo do Ensino Fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE ESCOLAR

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 700,00 (Setecentos Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Efetuar o cozimento dos alimentos para merenda dos alunos, limpeza do local que seja determinado, em especial as Unidades Escolares e Creches Municipais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio na conservação de merenda e outros.

b) Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a higiene no cozimento dos alimentos, estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza na unidade de trabalho, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Proceder a limpeza e efetuar serviços em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das escolas municipais. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Atendimento ao público. Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos;

b) Instrução: 4º ano completo do Ensino Fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇAL DE LOCALIDADE

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 602,00 (Seiscentos e Dois Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Efetuar trabalhos braçais na manutenção e realização de obras públicas no município.

b) Descrição Analítica: Efetuar trabalhos braçais na manutenção de obras publicas no município. Auxiliar os demais servidores na realização de obras e manutenção de órgãos públicos.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Trabalho externo. Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos;

b) Instrução: 4º ano completo do Ensino Fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1.445,00 (Hum Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Auxiliar na execução de procedimentos técnicos na agricultura e pecuária do município.

b) Descrição Analítica: Realizar procedimentos técnicos na agricultura e pecuária do município. Realizar orientação ao público em geral, prestando as informações técnicas. Realizar trabalhos específicos conforme determinação de superiores na respectiva área. Elaborar projeto de desenvolvimento agrícola e pecuário no município. Realizar serviços administrativos e burocráticos de acordo com normas dos entes estatais. Demais procedimentos da área específica.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito ao trabalho externo, ao público em geral e uso de uniforme.

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio Completo e Curso Técnico Agrícola.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1.445,00 (Hum Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Montagem, instalação e Manutenção de computadores, ambiente Windows, manutenção de Impressoras matriciais e deskjets, rede, cabeamento estruturado (UTP) e protocolo TCP/IP, conhecimento em Linux.

b) Descrição Analítica: Realizar procedimentos técnicos de montagem, instalação e manutenção de computadores, ambientes operacionais, impressoras matriciais, a jato de tinta e laser. Análise e execução de cabeamentos e protocolos de redes de transmissão de dados. Auxiliar na compra de equipamentos de informática, e na informatização dos órgãos e secretarias do município. Proceder a manutenção e conserto de hardwares e demais componentes do sistema de informática do município.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1.115,00 (Hum Mil Cento e Quinze Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Auxiliar no atendimento de enfermagem a pacientes e a população em geral.

b) Descrição Analítica: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados “*post-mortem*”; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem

c) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público, uso de uniforme; realização de viagens e frequência a cursos especializados; sujeito a trabalho externo.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM TURISMO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1.445,00 (Hum Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar procedimentos específicos no Turismo do Município.

d) **Descrição Analítica:** Realizar procedimentos que exijam conhecimentos específicos no Turismo do Município. Realizar trabalhos com os Monitores de Turismo em áreas turísticas, grutas e cavernas do Município. Auxiliar e elaborar projetos na área do turismo do município. Identificar pontos em potencial de turismo no município.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Superior Completo.

c) Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1.040,00 (Um Mil e Quarenta Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Auxiliar no trabalho e fiscalização da vigilância sanitária do município de acordo com as normas para o setor.

b) Descrição Analítica: Realizar inspeções sanitárias a bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, açougues, supermercados e outros estabelecimentos que comercializam alimentos, farmácias, hotéis, hospitais, clínicas, radiologia, odontologia e frigoríficos; Realizar vistorias de instalações e redes de esgotos em órgãos públicos governamentais ou residências particulares; Ministar notificação de estabelecimentos que necessitem realizar ações para se enquadrarem nas normas de vigilância de sanitária; Vistoriar estabelecimentos a procura de criação de animais domésticos; Realizar interdição ou apreensão de alimentos ou medicamentos atendendo notificação de serviços de vigilância nacional; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme

c) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos.

d) Instrução: Ensino Médio Completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1.040,00 (Um Mil e Quarenta Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Auxiliar no trabalho e fiscalização da vigilância epidemiológica do município de acordo com as normas para o setor.

b) Descrição Analítica: Realizar inspeções em estabelecimentos comerciais, residências e órgãos públicos, bem como em propriedades privadas em geral. Ministar notificação quando assim prevista a possibilidade em lei para todos que necessitem realizar ações para se enquadrarem nas normas de vigilância epidemiológica; Vistoriar estabelecimentos a procura de criação de animais domésticos; Realizar interdição ou apreensão de alimentos ou medicamentos atendendo notificação de serviços de vigilância nacional; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Condições de Trabalho:

- a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme
- c) Idade:** Mínima de 18 e máxima de 45 anos.
- d) Instrução:** Ensino Médio Completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1.720,00 (Hum Mil Setecentos e Vinte Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Receber e guardar valores; efetuar pagamentos;

b) Descrição Analítica: Receber e pagar em moeda corrente; receber, guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas, efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar dar pareceres e encaminhar processos relativos a competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino médio completo;

c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: VIGIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 762,00 (Setecentos Sessenta Dois Reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio na conservação do bem público e outros.

b) Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Atendimento ao público, e uso de uniforme.

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos.

b) Instrução: 4º ano completo do Ensino Fundamental.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

DE ASSESSORAMENTO

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE CONTROLE INTERNO

PADRÃO: CC-4

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar serviços e procedimentos de controle interno da administração pública municipal.

b) Descrição Analítica: Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre procedimentos internos. Organizar e realizar o controle interno dos atos administrativos municipais. Firmar relatórios e encaminhar aos órgãos fiscalizadores. Sugerir e auxiliar a elaborar normas internas que possam melhorar o controle interno da administração pública. Prestar informações aos questionamentos da população em geral. Indicar aos superiores imediatos questões pertinentes ao controle da administração pública em geral. Verificar se os procedimentos adotados estão sendo cumprindo e comunicar as autoridades no caso de infração. Aplicar a legislação local, e demais tarefas delegadas pela administração pública municipal ou exigida por outras autoridades das demais esferas do Estado.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso superior em Contabilidade, Direito, Economia ou Administração de Empresas.

CARGO: ASSESSOR CULTURAL

PADRÃO: CC - 3

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Auxiliar a administração pública na manutenção, divulgação e realização de eventos culturais de interesse do município

b) Descrição Analítica: Realizar atividades práticas que mantenham e preservem aspectos culturais das diversas localidades do município. Poderá realizar tarefas específicas como aulas e apresentações. Auxiliar na divulgação da cultura e tradições da colonização do município.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Pode ser exigida prestação de serviços à noite e em sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 ANOS
- b) Instrução: Ensino Médio completo.

CARGO: ASSESSOR DE INFORMÁTICA

PADRÃO: CC -3

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Realizar controle e organizar o sistema de informática do Poder Executivo Municipal. Realizar estudos e zelar pelo perfeito funcionamento dos equipamentos e sistemas de informática em utilização. Organizar procedimentos de segurança e prestação de contas as autoridades competentes.

- b) Descrição Analítica: Efetuar controle dos equipamentos, consertos e instalação dos softwares de utilização do município. Realizar estudos de viabilidade técnica de sis-

temas e equipamentos a serem implantados na administração pública municipal. Elaborar rotinas de segurança de gerenciamento de dados, e de prestação de contas para as autoridades que assim o solicitarem. Programar cursos de aperfeiçoamento de servidores na utilização de equipamentos e sistemas, proceder a avaliação e verificar a execução dos contratos de informática existentes com a administração pública.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Pode ser exigida prestação de serviços à noite e em sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino médio completo com habilitação em informática.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR IMPRENSA

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos do Município. Cuidar da imagem e da imprensa do Município frente aos vários segmentos da sociedade.
- b) Descrição Analítica: Cuidar da imprensa oficial do município. Elaborar matérias relacionadas a imprensa e propaganda oficial do município. Fornecer apoio logístico aos eventos patrocinados pelo município; atender em consulta os demais órgãos de imprensa. Intermediar os contatos da imprensa com as diversas unidades do Município; divulgar notas à imprensa; elaborar resenha de imprensa municipal das principais matérias a serem veiculadas na mí-

dia. Coordenar, em conjunto com as Secretarias a cobertura de imprensa em viagens do Prefeito em território nacional relacionadas a assuntos de interesse do município; coordenar a cobertura de imprensa em eventos promovidos pelo município, principalmente em festas e demais eventos turísticos; participar da coordenação da cobertura de imprensa em eventos de cuja organização participe o Município; tratar do credenciamento de jornalistas para acesso aos eventos organizados pelo município, executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior Completo.
- c) Inscrição no órgão de classe

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR PLANEJAMENTO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC-7

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atender, no âmbito administrativo e em colaboração com os demais setores do município o planejamento do município.

b) Descrição Analítica: Elaborar projetos para captação de recursos junto as demais esferas de governo. Elaborar análises das políticas públicas que envolvam todos os aspectos administrativos do município. Prestar esclarecimentos a população, realizar audiência públicas de consultas sobre temas específicos. Coordenar planos de trabalhos conforme projetos já aprovados e em aplicação no município. Examinar e sugerir obras públicas. Zelar pela boa prestação de serviços a população em geral.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR JURÍDICO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC-7

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atender, no âmbito administrativo e judicial, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito, Secretários e Diretores das Autarquias Municipais, emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; manter a legislação local atualizada.

b) Descrição Analítica: Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários, emitindo parecer, quando for o caso; revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compro-

misso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; estudar, redigir ou minutar desapropriações, dações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos anteprojetos de leis e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; participar de reuniões coletivas da Procuradoria, presidir, sempre que possível, aos inquéritos administrativos; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados; relatar parecer coletivo, em questões jurídicas de magna importância, quando para tal tiver sido sorteado; representar a Municipalidade, como Procurador, quando investido do necessário mandato; mensalmente, examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nas secretarias e autarquias municipais, bem como a situação do Pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens; promover a defesa e atuação do município em ações judiciais, executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso superior.

c) Habilitação funcional: Diploma de Bacharel em Direito, com inscrição regular no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

CARGO: CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO

PADRÃO: FG-1

ATRIBUIÇÕES:

- c) Descrição Sintética: Chefiar a Unidade Administrativa do Município.
- d) Descrição Analítica: Realizar tarefas e chefiar o setor administrativo da municipalidade, de acordo com a legislação municipal e demais normas superiores.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Pode ser exigida prestação de serviços à noite e em sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento:

- a) Servidor efetivo e estável do Município.
- b) Instrução: Ensino Médio completo.

CARGO: CHEFE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PADRÃO: FG-1

ATRIBUIÇÕES:

- e) Descrição Sintética: Realizar segundo legislação específica a compra de materiais e serviços da administração pública municipal. Responsabilizar-se pelo andamento dos processos licitatórios, bem como o cadastro de fornecedores do município. Efetuar a fiscalização de entrega de produtos e materiais conforme estabelecido em edital e contratos administrativos.

- f) Descrição Analítica: Ter sob sua responsabilidade cadastro de fornecedores do município. Emitir certificados de regularidade. Organizar e impulsionar processos licitatórios, auxiliar na emissão de justificativas nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Realizar pesquisa prévia de preços de produtos e serviços. Fiscalizar o recebimento de materiais conforme prazos e condições estabelecidas em Edital e contrato administrativo.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Pode ser exigida prestação de serviços à noite e em sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Servidor Efetivo e Estável
- b) Instrução: Ensino médio completo.

CARGO: CHEFE DE FINANÇAS

PADRÃO: FG-1

ATRIBUIÇÕES:

- g) Descrição Sintética: Chefiar a Unidade Administrativa de Finanças do Município.
- h) Descrição Analítica: Realizar tarefas e chefiar o setor administrativo de Finanças da municipalidade, de acordo com a legislação municipal e demais normas superiores.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para provimento:

- a) Servidor efetivo e estável do Município.
- b) Instrução: Ensino Médio completo.

c) Poderá ser exigida declaração de bens.

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE

PADRÃO: CC-6

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Chefiar a Unidade de Divisão de Saúde do Município.
- b) Descrição Analítica: Realizar tarefas e chefiar a Divisão de Saúde da municipalidade, de acordo com a legislação municipal e demais normas superiores.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para provimento:

- a) Servidor efetivo e estável do Município.
- b) Instrução: Ensino Médio completo.

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PADRÃO: CC-6

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Chefiar a Unidade de Divisão de Assistência Social do Município.
- b) Descrição Analítica: Realizar tarefas e chefiar a Divisão administrativa de Assistência Social da municipalidade, de acordo com a legislação municipal e demais normas superiores.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para provimento:

- a) Servidor efetivo e estável do Município.
- b) Instrução: Ensino fundamental completo.

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E OBRAS

PADRÃO: CC-6

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Chefiar a Unidade de Divisão de Transporte e Obras do Município.
- b) Descrição Analítica: Realizar tarefas e chefiar a Divisão administrativa de Transporte e Obras da municipalidade, de acordo com a legislação municipal e demais normas superiores.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para provimento:

- a) Servidor efetivo e estável do Município.
- b) Instrução: 4º ano completo do Ensino Fundamental.

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES

PADRÃO: CC-6

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Chefiar a Unidade de Divisão de Cultura e Esportes do Município.
- b) Descrição Analítica: Realizar tarefas e chefiar a Divisão administrativa de Cultura e Esportes da municipalidade, de acordo com a legislação municipal e demais normas superiores.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para provimento:

- a) Servidor efetivo e estável do Município.
- b) Instrução: Ensino fundamental completo.

c) Poderá ser exigido Declaração de Bens.

CARGO: CHEFE DE RECURSOS HUMANOS

PADRÃO: FG-1

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: cuidar de assuntos relacionados com os servidores e empregados públicos do Poder Executivo, auxiliar na elaboração de projetos de lei para a criação de cargos, funções, classificação e provimento de cargos públicos;

b) Descrição Analítica: prepara os expedientes sobre a nomeação, admissão, exoneração e demissão de servidores e empregados públicos. Processar e emitir parecer sobre aposentadoria, concessão de quaisquer vantagens deferidas em lei e promover o respectivo registro e publicação. Implantar e manter o cadastro financeiro e funcional dos servidores e empregados públicos, com o registro permanente de todas as ocorrências das vida profissional dos mesmos. Promover medidas relativas ao processo seletivo e ao aperfeiçoamento do pessoal. Estudar e promover aplicação dos princípios de Administração de Pessoal e, ainda os referentes ao bem estar social dos servidores e empregados públicos. Autorizar exames médicos para fins indicados na legislação de pessoal. Organizar a escala de férias. Confeccionar as folhas de pagamento dos servidores e empregados públicos do Poder Executivo Municipal

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Pode ser exigida prestação de serviços à noite e em sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Servidor Efetivo e Estável
- b) Instrução: Ensino médio completo.

CARGO: CHEFE UMC – UNIDADE MUNICIPAL CADASTRAMENTO

PADRÃO: FG-1

ATRIBUIÇÕES:

- b) Descrição Sintética: Chefiar a Unidade Municipal de Cadastramento.
- c) Descrição Analítica: Manter atualizado o Cadastramento de informações necessárias para a realização dos serviços públicos. Prestar informações de acordo com formulários e programas de computador das instâncias superiores da administração pública, principalmente na área da saúde.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Pode ser exigida prestação de serviços à noite e em sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento:

- a) Ser servidor efetivo e estável do Município.

b) Instrução: Ensino Médio completo.

FUNÇÃO GRATIFICADA: DIREÇÃO TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE

PADRÃO: FG - 6

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Exercer direção Técnica da Unidade de Saúde.
- b) Descrição Analítica: Realizar a direção técnica da Unidade de Saúde. Observar os preceitos éticos do exercício da medicina e orientar os demais profissionais da saúde.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

Requisitos para Provimento:

- a)** Ser servidor efetivo e estável do Município.
- b)** Instrução: Ensino superior completo e registro no Conselho Regional de Medicina.

CARGO: ENCARREGADO DA UNIDADE SANITÁRIA

PADRÃO: FG-5

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Organizar a unidade sanitária para a correta prestação de serviços públicos para os munícipes.

- b) Descrição Analítica: Organizar procedimentos internos da Unidade Sanitária para a prestação de serviço público de atendimento aos pacientes do município. Zelar pela boa higiene do local, bem como a correta esterilização e utilização de materiais e equipamentos para evitar infecções bacteriológicas e outras contaminações. Elaborar procedimentos internos para o correto recolhimento e destino final do lixo contaminado.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Pode ser exigida prestação de serviços à noite e em sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

a) Servidor Efetivo e Estável

b) Instrução: Ensino médio completo.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PADRÃO: CC -7

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Administrar e Organizar todos os atos referente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

b) Descrição Analítica: Assessorar o Sr. Prefeito Municipal em Todos os Assuntos referente a Administração pública Municipal. Assessorar o Sr. Prefeito Municipal em todos os assuntos referente a administração financeira e orçamentária do município. Supervisinar os servidores e serviços inerentes a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Sempre a disposição da Administração Pública

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino médio completo.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PADRÃO: CC -7

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Administrar e Organizar todos os atos referente a Secretaria Municipal de Educação;

- b) Descrição Analítica: Assessorar o Sr. Prefeito Municipal em todos os assuntos referentes a educação. Gerenciar e realizar a correta prestação de contas do Fundo Municipal da Educação, bem como a correta aplicação dos índices financeiros/orçamentários tocantes a Educação. Supervisionar os servidores e serviços inerentes a Secretaria Municipal de Educação. Supervisionar Escolas e professores do município.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária plena;

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos

- b) Instrução: Ensino médio completo.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PADRÃO: CC -7

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Administrar e Organizar todos os atos referente a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

- b) Descrição Analítica: Assessorar o Sr. Prefeito Municipal em todos os assuntos referentes a cultura, esporte e Turismo. Gerenciar e realizar a correta prestação de contas quando necessário. Supervisionar os servidores e serviços inerentes a Secretaria.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária plena;

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos

- b) Instrução: Ensino médio completo.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PADRÃO: CC -7

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Administrar e Organizar todos os atos referente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- b) Descrição Analítica: Assessorar o Sr. Prefeito Municipal em todos os assuntos referentes a infra-estrutura, transporte e obras. Supervisionar os servidores, equipamentos e serviços inerentes a Secretaria.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária plena

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: 4º ano completo do Ensino Fundamental.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO-AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PADRÃO: CC -7

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Administrar e Organizar todos os atos referente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

- b) Descrição Analítica: Assessorar o Sr. Prefeito Municipal em todos os assuntos referentes a Agricultura, Meio-Ambiente e Desenvolvimento Econômico. Supervisionar os servidores, equipamentos e serviços inerentes a Secretaria.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária plena;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Fundamental completo.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PADRÃO: CC -7

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Administrar e Organizar todos os atos referente a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- b) Descrição Analítica: Assessorar o Sr. Prefeito Municipal em todos os assuntos referentes a saúde. Supervisar os servidores, equipamentos e serviços inerentes a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária Plena;

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino médio completo.

CARGO: COORDENADOR DA CASA CIDADANIA E ATENDIMENTO GERAL

PADRÃO: CC -7

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Administrar e Organizar todos os atos referente a Casa da Cidadania e serviços de atendimento em geral a população.
- b) Descrição Analítica: Assessorar o Sr. Prefeito Municipal em todos os assuntos referentes a Casa da Cidadania e Atendimento Geral. Supervisionar os servidores, equipamentos e serviços inerentes a casa da Cidadania. Zelar pela boa prestação de serviços a população em geral.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária plena;

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino médio completo.

CARGO: CHEFE DIVISÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PADRÃO: CC -6

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Auxiliar a Administrar e Organizar todos os atos referente a Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Econômico da respectiva Secretaria Municipal.

- b) Descrição Analítica: Assessorar o Sr. Prefeito Municipal e o Secretário Municipal em todos os assuntos referentes a Agricultura, Meio-Ambiente e Desenvolvimento Econômico. Supervisionar os servidores, equipamentos e serviços inerentes a Secretaria.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária plena;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Fundamental completo.

CARGO: CHEFE DE GABINETE

PADRÃO: CC -7

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Auxiliar na organização e manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal.

- c) Descrição Analítica: Assessorar o Sr. Prefeito Municipal em todos os assuntos da municipalidade. Coordenar a correspondência do prefeito municipal e a sua agenda.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária plena;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Fundamental completo.

ANEXO III

ENQUADRAMENTO (ART. 27, INC. I)

SITUAÇÃO EXISTENTE	CARGOS	SITUAÇÃO PREVISTA	CARGOS
AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	10	AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	20
AGENTE CONTROLE INTERNO	1	AGENTE CONTROLE INTERNO	1
ASSESSOR JURÍDICO	1	ASSESSOR JURÍDICO	1
ASSESSOR PLANEJAMENTO	1	ASSESSOR PLANEJAMENTO	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15
ASSISTENTE SOCIAL	1	ASSISTENTE SOCIAL	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS OBRAS	10	SERVENTE DE OBRAS	20
AUXILIAR DE SERVIÇOS	07	AUXILIAR DE SERVIÇOS	10

INTERNOS		INTERNOS	
BIOQUÍMICO	1	BIOQUÍMICO	1
CARPINTEIRO	02	CARPINTEIRO	3
CHEFE DA DIV. DE CULTURA E ESPORTES	1	CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES	1
CHEFE DA DIVISÃO DA DIV. PROJ. E SERV. URBANOS	1	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	1
CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	1	CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	1
CHEFE DA DIVISÃO DE AGRIC. DES. ECONOMICO	1	CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1
CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS	1	CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS	1
CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE	1	CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE	1
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSP. E OBRAS	1	CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E OBRAS	1
CHEFE DE GABINETE	1	CHEFE DE GABINETE	1
CONTADOR	1	CONTADOR	1
COORDENADOR CASA CIDADANIA E ATENDIMENTO GERAL	1	COORDENADOR DA CASA DA CIDADANIA E ATENDIMENTO GERAL	1
ELETRICISTA	01	ELETRICISTA	2
ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO(A)	6

ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	ENGENHEIRO AGRONOMO	1
ENGENHEIRO CIVIL	1	ENGENHEIRO CIVIL	2
FISCAL DE OBRAS	1	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	1
FISCAL DE TRIBUTOS	2	FISCAL DE TRIBUTOS	2
JARDINEIRO	2	JARDINEIRO	3
MECÂNICO	1	MECÂNICO	2
MÉDICO CLINICO GERAL	3	MÉDICO CLINICO GERAL	5
MÉDICO PEDIATRA	1	MÉDICO PEDIATRA	1
MÉDICO VETERINÁRIO	1	MÉDICO VETERINÁRIO	1
MOTORISTA	18	MOTORISTA	25
ODONTÓLOGO	2	ODONTÓLOGO	3
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15
OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA	1	OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA	2
PEDAGOGO	1	PSICOPEDAGOGO	1
PEDREIRO	3	PEDREIRO	5
PEDREIRO MESTRE	1	PEDREIRO	5
SECRETÁRIO AGRIC. DES. ECONÔMICO	1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERV. URBANOS	1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1
SECRETÁRIO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	SECRETÁRIO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
SECRETÁRIO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	1
SERVENTE	15	SERVENTE ESCOLAR	20
SERVIÇAL DE LOCALIDADE	15	SERVIÇAL DE LOCALIDADE	15
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15
TÉCNICO EM TURISMO	1	TÉCNICO EM TURISMO	1
TESOUREIRO	1	TESOUREIRO	1
TRABALHADOR BRAÇAL	10	SERVENTE DE OBRAS	20
VIGIA	2	VIGIA	5